DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	6
Notificações	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2021.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 94.280.000,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais), para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 20.978.980,00
Receita de Contribuições	R$ 6.539.000,00
Receita Patrimonial	R$ 708.775,44
Receita de Serviços	R$ 210.000,00
Transferências Correntes	R$ 65.453.664,56
Outras Receitas Correntes	R$ 2.830.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R$ 1.000,00
Transferências de Capital	R$ 130.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**R$ -9.375.920,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 6.804.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 94.280.000,00**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

ART. 3° - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$	1.830.000,00
04 - Administração	R$	16.259.800,00
08 - Assistência Social	R$	4.115.606,50
09 - Previdência Social	R$	10.571.000,00
10 - Saúde	R$	21.703.352,50
11 – Trabalho	R$	122.200,00
12 - Educação	R$	23.085.106,00
13 - Cultura	R$	633.600,00
15 - Urbanismo	R$	9.105.800,00
18 – Gestão Ambiental	R$	389.200,00
20 – Agricultura	R$	331.200,00
23 - Comércio e Serviços	R$	1.018.100,00
26 - Transporte	R$	1.403.100,00
27 - Desporto e Lazer	R$	1.220.935,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.761.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	730.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**94.280.000,00**

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo		
0101 - Câmara Municipal	R$	1.830.000,00
02 - Poder Executivo		
0201 - Gabinete e Dependências	R$	2.560.300,00
0202 – Departamento de Administração	R$	12.889.500,00
0204 – Departamento de Finanças	R$	2.213.200,00
0205 – Departamento de Educação	R$	23.085.106,00
0206 – DEp. Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	R$	2.872.635,00
0207 – Desenv Econômico,Turismo,Trabalho e Emprego	R$	122.200,00
0208 – Departamento de Saúde	R$	21.703.352,50
0209 – Departamento de Assistência Social	R$	3.972.406,50
0210 – Departamento de Obras e Infra-esrutura	R$	2.742.700,00
0211 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R$	720.400,00
0212 – Departamento de Serviços Municipais	R$	7.766.200,00

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

03 – Administração Indireta – Instituto de Previdência IPSM
0301 – Instituto de Previdência R$ 11.802.000,00

TOTAL GERAL **R$ 94.280.000,00**

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I) Abrir durante o curso da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, observando o limite definido pelos recursos efetivamente determinado pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal.

ART. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ART. 6º - Fica o Executivo Municipal, após a aprovação deste Projeto, autorizado a promover as devidas alterações nos valores constantes no PPA – Plano Plurianual 2.018/2.021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.021, face as adequações necessárias que ocorreram pelo lapso de tempo de elaboração daquelas peças e esta LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive aquelas que foram necessárias e concluídas durante as discussões e conclusões das propostas do Orçamento Municipal.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Decretos

DECRETO Nº 2.988, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O USO E FUNCIONAMENTO DO "MORRO DO ITATIAIA" (MORRO DO CRISTO).

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta o funcionamento e uso do imóvel público denominado "Morro do Itatiaia" (Morro do Cristo).

Art. 2.º - Os horários de funcionamento do "Morro do Itatiaia" ficam assim estabelecidos:

I - segunda e terça-feira, fechado para manutenção;

II - quarta, quinta e sexta-feira, das 9 h às 17 h;

III - sábado, domingo e feriado, das 7 h às 18 h.

Art. 3.º - É vedado, na área do "Morro do Itatiaia":

I - abandonar animais de qualquer porte;

II - praticar atos de vandalismo de qualquer natureza;

III - exercer atividades mediante uso de equipamentos de som, sem prévia autorização;

IV - comercializar qualquer tipo de produto ou serviço;

V - andar de bicicleta, patim, skate, patinete e afins (maiores de dez anos);

VI - utilizar drone e praticar aeromodelismo;

VII - soltar balão e fogo de artifício.

Parágrafo único - É permitida a entrada de animal de pequeno e médio portes (até 10 kg), com uso de coleira atrelada ao guia.

Art. 4.º - Os frequentadores do "Morro do Itatiaia", durante o horário de funcionamento previsto neste Decreto, obrigam-se a:

I - mantê-lo em boas condições de uso, livre de lixo, detritos ou entulhos;

II - atender às exigências do Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

III - comunicar de imediato ao Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer qualquer irregularidade ou anormalidade que, porventura, seja atribuída a terceiros, para as providências devidas pela Administração Municipal.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 621/2020

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 330, de 21 de junho de 2017, que designou como responsável pelo Centro Odontológico Municipal Dr.Irineu de Gobbi, o servidor CARLOS JOSÉ RAMOS, RG nº 22.461.932-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Notificações

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2020.

Notificação – limpeza de terreno

A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Serviços Municipais, vem através deste, notificar o Sr (a) APIIJ – UNID DE CONTROLE DE DIVIS. DE GESTÃO PATRIM. IMOB. para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 3.116 de 06 de Julho de 2013, efetuar a limpeza do seu imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 795, sob número de cadastro 04.0036.0001.000.

Atenciosamente,

Diretor do Departamento de Serviços Municipais

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Edital de Convocação

O CMDCA representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2.005 e suas alterações, vem pelo presente Edital CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente ELISETE DE CASSIA MION GOBBI DA SILVA – CASSIA MION (2ª Suplente), para cobrir o período de Férias das Conselheiras Tutelares Titulares referente ao exercício do ano de 2020, a partir do dia 01/01/2021 com término em 30/05/2021.

A manifestação de interesse ou não pela função de Conselheira Tutelar Suplente deverá ocorrer através de Ofício encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, à Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – Setor de Protocolo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico disponível no seguinte endereço: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de dezembro de 2020.

Rogério Braga Zuliani

Presidente do CMDCA